



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA



PREFEITURA
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA
BRANCA**
A CIDADE QUE A GENTE QUER

RELATÓRIO CONCLUSIVO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

2

0

2

3



SUMÁRIO

1.	DA IDENTIFICAÇÃO E EMENTA	03
2.	DA IDENTIFICAÇÃO DOS PODERES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04
3.	DO OBJETO	05
4.	DAS NORMAS ORÇAMENTÁRIAS E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	05
5.	DAS RECEITAS TOTAIS CONSOLIDADAS	07
5.1.	Da Receita Corrente Líquida	07
6.	DAS DESPESAS TOTAIS CONSOLIDADAS	07
6.1.	Resultado Primário e Nominal	07
6.2.	Das Despesas com Pessoal	08
7.	DOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL QUANTO A APLICAÇÃO EM SAÚDE E EDUCAÇÃO	09
7.1.	Da Gestão e Aplicação de Recursos em Saúde	09
7.2.	Da Gestão e Aplicação de Recursos em Educação	10
7.3.	Da Aplicação dos Recursos do Fundeb	11
8.	DA CONTRATAÇÃO DE TEMPORÁRIOS	11
9.	DAS LICITAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO	12
10.	DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS	13
11.	DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADOS PÚBLICOS	13
12.	DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E OUVIDORIA MUNICIPAL	14
13.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	15



1. DA IDENTIFICAÇÃO E EMENTA

OBJETO: Parecer Final sobre Prestação de Contas Anuais.
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Exercício Financeiro de 2023
AUTORIA: Controladoria Geral do Município
RESPONSÁVEL: Joelbert Menezes Pereira
ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria 012/2021

EMENTA:

Relatório de Análise da Controladoria Geral do Município para encaminhamento da Prestação de Contas referentes ao Exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, Fundo Municipal de Assistência Social, e demais unidades administrativas vinculadas.

UNIDADES SUBMETIDAS À AVALIAÇÃO:

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA;

Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PODERES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A manifestação desta Controladoria Geral do Município de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, possui por fundamento o que estabelece o Art. 74 da Constituição Federal de 1988, o Art. 59 da Lei Complementar 101/2000, e nos termos determinantes do Inciso I, do Art. 15º, da Lei Municipal 241/2019, de reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a qual estabeleceu diretrizes e responsabilidades a este departamento de gestão pública, e, neste pressuposto, busca-se abordar os tópicos relacionados ao cumprimento da Legislação Federal quanto às metas de receitas e despesas públicas, visando evidenciar os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência na gestão do patrimônio e do recurso público municipal.

No que nos remete à sua competência, é função da Controladoria Geral do Município empreender ações *prévias* para fundamentar a gestão pública municipal na formação de planos, projetos e programas de governo, assim como lhe compete empreender ações *concomitantes*, visando acompanhar se o que foi outrora planejado está sendo devidamente executado, bem como, empreender ações *posteriores*, visando avaliar se as metas foram atingidas e se alcançaram eficiência e eficácia no gasto de recursos públicos que, em sentido geral, tem por objetivo final trazer benefícios ao cidadão, que é o fomentador e, também, o objetivo finalístico da aplicação do recurso público.

Este Relatório Final da Controladoria Geral do Município fundamenta-se em dados coletados do departamento de contabilidade, recursos humanos e licitação, que servirão para exposição das informações nele apresentadas, onde consta dados relevantes e concretos dos atos e fatos praticados pela gestão municipal no ano de 2023, em todas as unidades administrativas, contudo, sendo esmiuçados em dados técnicos e concisos.

O quadro de ordenadores do município de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, assim se compunha no encerramento do exercício de 2023:

NOME	CARGO	ATO DE NOMEAÇÃO
Marília Gonçalves de Oliveira	Prefeita Municipal	Ata de Posse
Tullio Gonçalves de Oliveira	Vice-prefeito Municipal	Ata de Posse
Olga dos Santos Silva	Secretária Municipal de Saúde; Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde	Portaria 001/2021
Miriam da Silva Pereira	Secretária Municipal de Educação;	Portaria 002/2021



	Ordenadora de Despesas do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	
Sônia Maria de Sousa Silva	Secretária Municipal de Agricultura	Portaria 003/2021
Joivan da Conceição	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	Portaria 004/2021
Idelcio Gonçalves de Oliveira	Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	Portaria 005/2021
Magno Nunes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social; Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social	Portaria 006/2021
Paulo Fernandes da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente	Portaria 007/2021
Ronaldo Barbosa Pereira	Secretário Municipal de Administração	Portaria 008/2021

Oportuno mencionar que os secretários municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, respondem, respectivamente, pelos fundos municipais das secretarias sob suas gestões técnicas.

3. DO OBJETO

O presente Relatório submete à análise desta Controladoria Geral do Município as Contas de Governo e de Gestão do Município de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, **exercício de 2023**, com fundamento no que estabelece o Art. 74 da Constituição Federal de 1988, o Art. 59 da Lei Complementar 101/2000, e como determina o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Instrução Normativa 52/2017-TCE/MA, que dispõe sobre a organização da prestação de contas da gestão municipal.

Sob a tutela da doutrina que normatiza a análise sistemática do Controle Interno sob os atos e fatos da gestão pública, este Parecer aborda tópicos referentes a RECEITAS e DESPESAS PÚBLICAS, subdividindo-se em análises orçamentárias e financeiras, patrimoniais e licitatória, buscando manifestar entendimento conclusivo sobre o exercício financeiro em análise.

Dados acima identificados, segue-se com a apresentação e mensuração dos dados orçamentários e financeiros atinentes à matéria em pauta.

4. DAS NORMAS ORÇAMENTÁRIAS E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS



O planejamento orçamentário do Poder Executivo Municipal de São Pedro da Água Branca, fundamenta-se na Lei Municipal 210/2017 – PPA, Lei Municipal 275-B/2022 – LDO 2023, e Lei Municipal 288/2022 – LOA 2023.

Para o exercício financeiro de 2023, a LOA/2023 estimou a receita e despesa no valor de R\$ 89.833.423,65, cuja receita se prevê decorrente de arrecadação de tributos, contribuições sociais, transferências intragovernamentais e de outras receitas correntes e de capital.

A previsão orçamentária supracitada subdivide-se entre funções orçamentárias, conforme quadro demonstrativo abaixo:

FUNÇÕES	VALOR PREVISTO EM R\$
Legislativo Municipal	1.810.000,00
Gabinete da Prefeita	1.607.865,04
Secretaria de Administração	5.115.800,00
Secretaria de Finanças	199.750,00
Secretaria de Agricultura	2.102.900,00
Secretaria de Meio Ambiente	834.050,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	22.747.850,00
Secretaria de Saúde	5.277.300,00
Secretaria de Assistência Social	3.612.692,53
Secretaria de Educação	4.887.100,00
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio	669.295,00
Fundo Municipal de Saúde	12.268.200,00
FUNDEB	19.853.371,08
Fundo Municipal de Assistência Social	4.088.700,00
Fundo da Infância e Adolescência – FIA	1.197.000,00
Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher	130.000,00
M.D.E	3.021.550,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	200.000,00
Reserva de Contingência	210.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO	89.833.423,65

Quadro 1, extraído da LOA/2023.

Os dados acima expostos demonstram a previsão orçamentária para o exercício financeiro em curso, e o planejamento de divisão da receita prevista dentre as funções previamente estabelecidas para desembolso do recurso público.



5. DAS RECEITAS TOTAIS CONSOLIDADAS

5.1 Da Receita Corrente Líquida

Com base no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, referente ao ano de 2023, a Receita Corrente Líquida total do Município de São Pedro da Água Branca, incluindo repasses aos fundos municipais, foi de **R\$ 62.636.714,02**.

Observa-se a ocorrência de déficit financeiro no ano de 2023, o que levou a correção da receita prevista, dado o aumento da receita arrecadada, cujo procedimento cumpre dispositivos constitucionais de mensuração orçamentária nacional, e de ordenamento também estabelecido na lei 4320/64.

6. DAS DESPESAS TOTAIS CONSOLIDADAS

Com base no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, atinente ao ano de 2023, a despesa municipal de São Pedro da Água Branca/MA, foi estimada em R\$ 89.833.423,65.

6.1 Resultado primário e nominal de 2023

O quadro demonstrativo abaixo descreve a relação entre a estimativa e o realizado para os resultados de receitas e despesas do ano de 2023. Este resultado primário mede a capacidade de endividamento e cumprimento destas obrigações dentro do mesmo período orçamentário/financeiro. Vejamos:

ESPECIFICAÇÃO	2023			
	PROJETADO	REALIZADO	DIFERENÇA	% prvst
Receita Total	89.833.423,65	62.636.714,02	- 27.196.709,63	69,73
Despesa Total	89.833.423,65	61.202.540,82	+ 10.904.026,47	12,28

Fonte: Departamento de Contabilidade

Conforme planilha acima, o gasto realizado não excedeu à receita realizada, demonstrando equilíbrio financeiro, onde a despesa executada equivale a 97,71% da receita arrecadada.



Dados consolidados extraídos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, demonstram que o fluxo de despesas contabilizadas se desenvolveu no ano de análise conforme o quadro abaixo:

Empenhadas	63.006.603,67
Liquidadas	62.974.644,08
Pagas	61.202.540,82

Fonte: Departamento de Contabilidade

No encerramento do exercício de 2023, os valores em restos a pagar somente da administração Municipal, onde desconsidera-se os fundos municipais, se consolidaram conforme planilha abaixo:

Restos a pagar processados	342.098,59
Restos a pagar não-processados	0,00

Fonte: Departamento de Contabilidade

6.2 Das Despesas com Pessoal

A Despesa total com Pessoal do Poder Executivo do Município de São Pedro da Água Branca, no encerramento do Exercício Financeiro de 2023, desempenhou-se conforme quadro demonstrativo abaixo:

RCL	DESPESA EXECUTADA	% APLICADO
R\$ 62.636.714,02	R\$ 30.986.739,21	49,47

Fonte: Departamento de Contabilidade

A Lei Complementar 101/2000-LRF, estabelece ao Poder Executivo Municipal o limite máximo de gasto com pessoal no percentual de 54%, da RCL.

No anexo VI do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao ano de 2023, menciona-se consolidado que o Poder Executivo Municipal aplicou 49,47% da RCL, e, deste modo, cumprindo os preceitos legais estabelecidos no Inciso III, alínea “b”, do Art. 20 da supracitada LRF.

Segue abaixo quadro demonstrativo da distribuição de servidores municipais.

Efetivos	461
Comissionados	19
Contratados	520
Eletivos	07



Fonte: Departamento de Recursos Humanos

7 DOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL QUANTO A APLICAÇÃO EM SAÚDE E EDUCAÇÃO

7.1. Da Gestão e Aplicação de Recursos em Saúde

A previsão orçamentária de aplicação de recursos públicos à gestão de saúde municipal, assim se firmou na LOA/2023:

Secretaria Municipal de Saúde	5.277.300,00
Fundo Municipal de Saúde	12.268.200,00

Fonte: LOA/2023

A soma entre administrativo e fundo específico da Saúde, para o exercício financeiro de 2023, é de R\$ 17.545.500,00.

Conforme dados consolidados extraídos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, o fluxo de despesas contabilizadas se desenvolveu no ano de análise conforme o quadro abaixo:

Empenhadas	13.814.513,00
Liquidadas	13.792.788,41
Pagas	13.408.528,18

Fonte: Departamento de Contabilidade

Conforme dados consolidados emitidos pelo Departamento de Contabilidade, no encerramento do exercício de 2023, os valores em restos a pagar específicos do Fundo de Saúde se consolidaram conforme planilha abaixo:

Restos a pagar processados	0,00
Restos a pagar não-processados	0,00

Fonte: Departamento de Contabilidade

Do RREO/6º Bimestre, extrai-se que o investimento em saúde no ano de 2023 atingiu o **percentual de 28,91%**, estando, portanto, acima do limite mínimo constitucional de 15%.



Tendo como base o dispêndio de recursos, isto é, a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados ao serviço público de saúde do município, os dados se desenvolveram conforme planilha abaixo:

7.2. Da Gestão e Aplicação de Recursos em Educação

A previsão orçamentária de aplicação de recursos públicos à gestão de educação municipal, assim se firmou:

Secretaria Municipal de Educação	4.887.100,00
MDE	3.021.550,00
FUNDEB	19.853.371,08

Fonte: LOA/2023

A soma entre administrativo e fundo específico, para o exercício financeiro de 2023, é de R\$ 27.762.021,08.

Conforme dados consolidados extraídos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, o fluxo de despesas contabilizadas se desenvolveu no ano de análise conforme o quadro abaixo:

Empenhadas	22.414.118,44
Liquidadas	22.405.883,44
Pagas	22.079.980,69

Fonte: Departamento de Contabilidade

Conforme dados consolidados emitidos pelo Departamento de Contabilidade, no encerramento do exercício de 2023, os valores em restos a pagar do Fundeb se consolidaram conforme planilha abaixo:

Restos a pagar processados	0,00
Restos a pagar não-processados	8.235,00

Fonte: Departamento de Contabilidade

Do RREO/6º Bimestre, extrai-se que o investimento em educação no ano de 2023 atingiu o **percentual de 29,28%**, estando, portanto, acima do limite mínimo constitucional de 25%.



7.3 Da Aplicação dos Recursos do Fundeb

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.851.271,08	19.401.266,13	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.986.522,98	9.139.146,60	
6.1.1- Principal	8.917.522,98	9.120.590,59	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	69.000,00	18.556,01	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.443.035,00	5.793.135,90	
6.2.1- Principal	5.437.785,00	5.793.135,90	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.250,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.921.713,10	4.468.983,63	
6.3.1- Principal	4.921.713,10	4.468.983,63	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	0,00	
6.4.1- Principal	500.000,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.988.609,41	4.850.295,78	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 - 8)		19.401.266,13	

8. CONTRATAÇÕES DE TEMPORÁRIOS

A admissão de servidores temporários fundamenta-se nas disposições do Inciso IX, do Art. 37 da Carta Magna, e Lei Municipal nº 149/2010, de 5 de outubro de 2010, dispondo sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, no âmbito do Município de São Pedro da Água Branca-MA.

As contratações por prazo determinado com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, justificam-se pela necessidade advinda da configuração de situações que exijam atendimento imediato, de modo a se evitar risco ou dano iminente ao interesse público pela inexecução de algum serviço cometido pela Administração Pública, servindo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

As contratações obedecem aos parâmetros estabelecidos pela Lei de Estruturação de Cargos e Salários do Município, tendo suas funções coordenadas, orientadas e supervisionadas pela unidade orçamentária a qual se destinam, bem como, conforme funções previamente estabelecidas em contrato, sendo obedecidas todas as regras de direitos e deveres dos servidores públicos municipais.

Todavia, mesmo sendo obedecidos todos os parâmetros acima relacionados, bem como, todas as contratações municipais em vigência possuam embasamento no inerente interesse público, cabe a cada gestor a responsabilidade pela comprovação da necessidade e da real existência da demanda de mão de obra, não se firmando somente no que a legislação predispõe, e da prefeita a aquiescência da contratação, sendo este parâmetro indispensável.



Por fim do tema em pauta, mesmo com características claras e sólidas de legalidade e isonomia, bem como, devidamente comprovada a necessidade, não se pode deixar de mencionar o entendimento da Carta Magna de que as contratações temporárias devem, somente e enquanto, persistirem o excepcional interesse emergencial e, desta forma, indispensável ao município, quando possível, a realização de processo seletivo mediante concurso público para preenchimento das vagas ora ocupadas por servidores temporários.

9. DAS LICITAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO

Os processos licitatórios já realizados no exercício financeiro de 2023, fundamentam-se no que preconiza a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, demais legislações correlatas.

Atendendo ao regramento estabelecido pela **Instrução Normativa TCE/MA nº. 34/2014**, as licitações municipais têm sido publicadas no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado, e no Portal da Transparência do município, respectivamente os seguintes sítios eletrônicos:

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL:

www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/licitacao.php

SINC-CONTRATA – TCE/MA:

[SINC CONTRATA - HOTSITE \(tcema.tc.br\)](http://SINC CONTRATA - HOTSITE (tcema.tc.br)).

Em cumprimento ao disposto nas prerrogativas atinentes ao serviço de Controle Interno no âmbito Municipal, tenho fiscalizado o cumprimento da legislação norteadora da transparência pública quanto às devidas publicações de atos licitatórios, e, neste pressuposto, constato que o departamento de licitações tem cumprido as obrigações de publicação em ambos os portais de certames de licitação, estando estes já acima citados, e que são de acessos públicos, bem como, as informações são claras e precisas, para cumprimento da legislação correlacionada à Transparência pública das informações relativas ao gasto dos recursos públicos.

O detalhamento dos certames realizados encontra-se no Portal da Transparência Municipal, e no SINCCONTRATA-TCE/MA.

Procedida a análise do atendimento dos prazos estabelecidos pela Instrução Normativa TCE/MA nº. 34/2014, confirmo cumprimento das diretrizes preestabelecidas pelo TCE/MA, e demais legislações nacionais correlatas à matéria, especificamente a Lei de Transparência – Lei complementar nº131, de 27 de maio de 2009 e da Lei de Acesso à Informação- Lei Nº12.527, de 18 de novembro de 2011.



10. DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS

O Departamento de Contabilidade tem realizado os procedimentos contábeis conforme determina a legislação, finalizando os procedimentos contábeis referentes ao exercício financeiro de 2023 dentro do prazo legal estabelecido, realizando também as publicações periódicas das atividades contábeis sobre receitas e despesas no Portal da Transparência, em conformidade com o que estabelece a Instrução Normativa TCE/MA N°. 34/2014, e alterações posteriores.

Importante ressaltar que o departamento de contabilidade, pela estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, possui independência administrativa desta Controladoria Geral do Município, contudo, confirma-se aqui parceira técnica operacional entre estes órgãos técnicos de gestão pública, cujo objetivo é prestar a devida assessoria aos gestores municipais, e demais departamentos operacionais, na tomada de decisões e formatação de planos, projetos e programas de governo, bem como, trazer eficiência, organização e eficácia aos procedimentos de mensuração dos atos e fatos da gestão pública.

11. DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADOS PÚBLICOS

A execução de gestão pública patrimonial no âmbito do município se tornou ferramenta indispensável, pois a emissão de relatórios patrimoniais realísticos e completos tornou-se ferramenta de prestação de contas, além de fundamental para o levantamento real da riqueza pública do município, visando, com isso, trazer ciência ao cidadão municipal o destino do recurso público a ele pertencente.

Neste pressuposto, esta Controladoria Geral do Município busca manter contato direto com o respectivo Departamento de Patrimônio do Poder Executivo, visando a realização da correta mensuração dos bens patrimoniais públicos, tanto móveis quanto imóveis, realizando a devida depreciação do bem, bem como, o correto tombamento e catalogação, e, no fito de alcançar o objetivo almejado, tem fiscalizado concomitantemente os trabalhos executados neste sentido, e a tempestividade da emissão dos devidos relatórios específicos do setor.

Contudo, conforme levantamento realizado por esta Controladoria Geral do Município na Transição de Governo, devidamente encaminhada a este Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, bem como, ao Ministério Público do Estado do Maranhão, onde relata-se que na ocasião da transição não foi feita entrega do relatório patrimonial que cumprisse todos os requisitos atinentes a esta matéria, ou seja, a gestão sucedida não procedeu o devido encaminhamento de relatórios patrimoniais a esta nova gestão,



com base nestas circunstâncias, foi emitida orientação para que esta gestão municipal realize novo levantamento patrimonial, tendo em vista a necessidade de correta mensuração do patrimônio público municipal, no intuito de coibir eventuais irregularidades.

No que se refere ao controle de almoxarifados, foram realizadas inspeções e vistorias nos almoxarifados das unidades administrativas, constatando eficiência no serviço e armazenagem realizados.

Oportuno mencionar que a gestão municipal, através das unidades gestoras, designa servidores para trabalho exclusivo de gerenciamento dos almoxarifados, e, quanto a isso, caracteriza comprometimento como pleno desenvolvimento e organização dos bens de consumo e permanentes alocados.

12. DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E OUVIDORIA MUNICIPAL

O departamento técnico municipal responsável pelo acompanhamento, mensuração e resolução das demandas e serviços atinentes ao Portal da Transparência, isto é, no cumprimento do que se estabelece a Lei Complementar 131/2009, e Lei 12.527/2011 – LAI, buscou, no exercício de 2023, atender a todos os critérios de avaliação preestabelecidos pelo TCE/MA.

No encerramento do exercício de 2023, tendo como base o Relatório de Acompanhamento nº 1014/2023-NUFIS 2, o Município de São Pedro da Água Branca obteve “NOTA B” do “Índice de Transparência Pública”, estando, portanto, em cumprimento à legislação.

Como órgão de consultoria e fiscalização no âmbito municipal, esta Controladoria Geral do Município tem realizado avaliações periódicas, sendo estas equivalentes à metodologia aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA, e, desta forma observado que os arquivos publicados nas ferramentas de transparências constantes na plataforma “www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br” tem cumprido o estabelecido na LAI, bem como, os prazos de publicação têm sido cumpridos na medida do possível, sendo oportuno mencionar que este órgão de controle não visa somente a nota máxima no encerramento do ano avaliativo, mas sim a manutenção constante do cumprimento da legislação sobre efetividade de transparência pública.

Imperioso dizer que é prioridade desta Controladoria Geral do Município manter o cidadão sempre informado das ações de governo, porque é princípio deste órgão o zelo pela correta aplicabilidade da legislação nacional em todas as áreas de governo.

No que compete à Ouvidoria Pública Municipal, o departamento tem atendido as demandas apresentadas, e, conforme dados de ações realizadas por aquele departamento, cujo relatório fundamenta as



alegações deste Parecer, constata-se eficiência, autonomia e isenção das ações pertinentes à “Ouvidoria, Fale-Conosco e e-Sic” no âmbito municipal.

Os dados da Ouvidoria municipal se desenvolveram conforme relatório abaixo:

Demandas Recebidas	6
Demandas Respondidas	3
Demandas Pendentes	3

Oportuno informar que as 3 demandas que constam pendentes, estão dentro do prazo legal de envio da resposta, aguardando que o departamento requisitado envie a resposta necessária para atendimento da demanda cidadã.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o presente relatório de análise para compor a prestação de contas do ano de 2023, foi elaborado com fundamento nos relatórios de licitação, relatórios patrimoniais, de despesas com pessoal, Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, do período em análise;

Considerando que os resultados atingidos no decorrer do ano de 2023, referentes ao cumprimento das metas de aplicações em saúde e educação, satisfazem o crivo avaliativo desta Controladoria Geral do Município, e, também, de toda a legislação norteadora desta pauta;

Considerando que a gestão municipal realizou a publicidade de todos os atos de sua competência, tanto no Portal da Transparência Pública Municipal, quanto no SINC-CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado, de competência fiscalizatória gerenciada pelo TCE/MA, atingindo “Nota B” em transparência pública;

Considerando que os relatórios apresentados demonstram cumprimento da legislação pertinente ao gasto com pessoal;

Considerando que os certames licitatórios obedecem a legislação nacional vigente, bem como, possuem seus respectivos documentos comprobatórios publicados nos sítios eletrônicos e canais de publicidade pública e de avaliação dos órgãos fiscalizadores;

Considerando que o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por esta unidade de Controle Interno sobre os atos de gestão do Poder Executivo do Município de São Pedro da



Água Branca, relativos ao Exercício Financeiro de 2023, em atendimento às determinações legais e regulamentadoras acima destacadas, que fundamentam o entendimento consubstanciado deste Relatório de Controle Interno, conclui-se pela **REGULARIDADE** dos dispêndios efetuados no referido período, bem como, das ações e programas de governo executados.

Dessa forma, encontra-se o processo em condições de ser submetido ao Controle Externo, na figura do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, levando-se o teor deste Relatório e deste documento ao conhecimento do Chefe do Executivo Municipal.

Ademais, a expressa manifestação acima não elide tampouco respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem tampouco isenta dos procedimentos administrativos, criminais e legais que o caso ensejar.

É o relatório desta Controladoria Geral sobre o exercício financeiro de 2023.

São Pedro da Água Branca-Maranhão, 21 de Março de 2024.

JOELBERT MENEZES PEREIRA
Controlador Geral / Portaria 012/2021